



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE. Os veículos são utilizados para cumprimento de atividades da rotina legislativa e funções precípua da Casa Legis, em atendimento ao interesse público.

2.2. Justifica-se a presente Contratação de Posto de Combustível no raio de **até 10 (dez) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE** (com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro, Bom Conselho/PE), preconizando afastar atos de antieconomicidade a esta Administração, ao evitar grandes deslocamentos para abastecimento dos veículos da Casa Legis, na aplicação direta do princípio da Economicidade atrelado aos demais princípios inerentes às contratações públicas.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1. CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

4. FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, após a emissão da solicitação emitida pela presidência da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

5. LOCAL DE ENTREGA, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Os produtos serão entregues de acordo com a solicitação da Câmara Municipal através de requisição devidamente assinada pela autoridade solicitante.

5.3. Os produtos referentes ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, serão efetuados diariamente, em bomba da empresa licitante, numa distância de no





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



máximo 10 (dez) Km do prédio sede da Câmara Municipal, mediante autorização dos setores competentes.

5.4. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Não serão aceitos produtos que:

6.1.1. Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

6.1.2. Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

6.1.3. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

7. DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PRODUTOS:

7.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000	5,86	146.500,00

7.2. Valor Máximo admitido R\$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O Pregão Eletrônico será julgado pelo critério de **Menor Preço por Item**.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrada dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



10.1. As obrigações contratuais constarão na minuta do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitantes vencedores(as) parte integrante do Edital.

Bom Conselho/PE, 23 de Fevereiro de 2024.


Ielma Gabrielly

